



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 403/2016–GPGJ¹

(Alterado pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

Institui o Programa de Gestão Ambiental Sustentável e a Comissão de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe é conferida pelo art. 8º, VI, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991,

Considerando que, de acordo com a Constituição Federal, art. 225, § 1º, VI, incumbe ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Considerando a necessidade de o Ministério Público do Estado do Maranhão, como defensor do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Constituição Federal, art. 129, III), estimular e promover mudanças de conduta dos membros e servidores relacionados à preservação ambiental;

Considerando o disposto na Recomendação nº. 06, de 22 de outubro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a instituição, no âmbito dos Ministérios Públicos da União e dos Estados, de Comissões Institucionais de Gestão Ambiental, voltadas ao estudo, sugestão e acompanhamento de medidas internas destinadas à adoção de rotinas administrativas ecologicamente sustentáveis e à conscientização institucional para a preservação ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão Ambiental Sustentável no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, com o objetivo de implementar a gestão socioambiental sustentável nas suas rotinas administrativas e operacionais.

Parágrafo único A gestão ambiental sustentável será apoiada em ações relacionadas a:

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

I - uso racional dos recursos naturais e bens públicos;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

II - gestão adequada de resíduos;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

III - promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

IV - sensibilização e capacitação de membros, servidores e terceirizados;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

V - realização de licitações sustentáveis;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

VI - Obras e reformas sustentáveis.

¹ DJE 29/09/2016

(Acrescentado pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

Art. 2º Criar a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável, vinculada ao Procurador-Geral de Justiça, responsável pela implementação e execução do Programa no âmbito do MPMA, bem como de outras ações relacionadas à implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços.

§ 1º A Comissão será composta por um representante de cada uma das seguintes unidades:

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

I - Colégio de Procuradores;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

II - Secretaria para Assuntos Institucionais;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

III - Diretoria-Geral;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

IV - Coordenadoria de Serviços Gerais;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

V - Coordenadoria de Administração;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

VI - Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

VII - Coordenadoria de Comunicação;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

VIII - Assessoria Jurídica;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

IX - Assessoria de Planejamento;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

X - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação;

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

XI - Seção de Saúde Funcional.

(Redação dada pelo Ato nº 154/2017-GPGJ, de 27 de março de 2017)

§ 2º Ato do Procurador-Geral de Justiça designará os integrantes da Comissão de Gestão Sustentável, indicando, dentre eles, o seu coordenador.

§ 3º São atribuições da Comissão:

I – propor e definir, em plano de trabalho bienal, as ações do Programa de Gestão Ambiental Sustentável, revisando-as, quando necessário;

II – propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações propostas;

III – monitorar o cumprimento e avaliar os resultados das ações definidas;

IV – divulgar os resultados do Programa, ao final de cada exercício;

V – manter intercâmbio com outros órgãos e entidades quanto a boas práticas de sustentabilidade socioambiental;

VI – praticar outros atos relacionados ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão de Gestão Ambiental poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, para o desempenho de suas atribuições:

I – o auxílio de servidores que tenham formação e qualificação em áreas relacionadas à gestão ambiental;

II – a colaboração do Centro de Apoio Operacional ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, no que for compatível com as atribuições desde.

Art. 4º Este ato revoga o Ato nº 419/2010 – GPGJ e entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 26 de setembro de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça